

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO SETOR CGCFN



ODS: CGCFN

MARINHA DO BRASIL

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

2019 - 2022

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o **PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO SETOR COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIIS (PLASUS-CGCFN)**, referente ao período de 2019-2022.

RIO DE JANEIRO, RJ.
Em, 5 de junho de 2019.

Aprovado por:

ALEXANDRE JOSÉ BARRETO DE MATTOS

Almirante de Esquadra (FN)

Comandante-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE

ÍNDICE

Ato de Aprovação	2
Índice.....	3
1 - Introdução.....	4
2 - Propósito.....	5
3 - Definições.....	5
4 - Eixo Temático I: Gestão Ambiental na estrutura organizacional.....	8
5 - Eixo Temático II: Sensibilização e capacitação de militares e servidores civis.....	11
6 - Eixo Temático III: Uso racional dos recursos naturais e bens públicos.....	14
7 - Eixo Temático IV: Gestão adequada dos resíduos gerados.....	26
8 - Eixo Temático V: Compras públicas e construções sustentáveis.....	32
9 - Eixo Temático VI: Qualidade de vida no ambiente de trabalho.....	34
10 - Outros aspectos ambientais.....	34
11 - Ações sociais.....	37
12 - Prazos.....	37
13 - Disposições finais.....	38
ANEXO A: LOGO DO CFN TRANSFORMA;	
ANEXO B: COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;	
ANEXO C: PLANILHA DE CONSUMO DE ENERGIA; e	
ANEXO D: PLANILHA DE CONSUMO DE ÁGUA.	

**PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO SETOR
COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

1 - INTRODUÇÃO

A concepção de sustentabilidade está intimamente relacionada ao conceito de desenvolvimento sustentável, que se popularizou a partir de 1987, quando foi utilizado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento das Nações Unidas em seu relatório “Nosso Futuro Comum”, também conhecido como Relatório “*Brundtland*”, que definiu desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade ambiental como aquela “capaz de permitir a satisfação das necessidades da geração presente sem comprometer a satisfação das necessidades e a sobrevivência das gerações futuras”. O documento teve repercussão mundial e revolucionou a discussão sobre desenvolvimento e crescimento econômico. As recomendações da Comissão de “*Brundtland*” serviram de base para a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992 (ECO-92), que consolidou a noção moderna de desenvolvimento sustentável. Esse período foi marcado por um forte movimento das organizações em direção à conscientização de seu papel social, bem como sobre os impactos que causavam ao ambiente. No encontro internacional foram debatidos e elaborados documentos fundamentais para a construção de sociedades sustentáveis, como a Agenda 21. Ficou claro, neste e em encontros posteriores, que as corporações são tidas, paralelamente aos Estados e às Organizações Não Governamentais, como partícipes de um processo de impulsionamento do desenvolvimento sustentável.

Para que a sustentabilidade exista e seja eficiente em sua proposta, no setor público ou privado, é necessário seguir uma série de etapas, entre premissas e ações, na construção de uma realidade comprometida com as questões socioambientais. Promover sustentabilidade implica, dentre outras coisas, a necessidade de criar e submeter-se a instrumentos de planejamento, organização e controle, que oportunizem a conciliação de métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

A incorporação dos conceitos, dos princípios e das práticas da sustentabilidade coincide e se relaciona com outros grandes desafios, que devem ser enfrentados pelas organizações e seus gestores, dentre os quais: a transposição do campo teórico-conceitual da sustentabilidade ambiental para o plano prático e a implementação de mudanças na cultura organizacional.

A Diretoria de Portos e Costas (DPC) é a responsável pela expedição das normas técnicas sobre o assunto, por meio, das Normas Técnicas Ambientais (NORTAM).

O Plano de Sustentabilidade do Setor CGCFN, denominado “CFN TRANSFORMA”, é uma ferramenta de orientação que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos, além de estimular a reflexão e a mudança de atitude de militares e servidores civis, para que incorporem a responsabilidade socioambiental em suas atividades rotineiras.

O CFN TRANSFORMA adotará a representação gráfica (logo) constante no anexo A, e terá os seguintes eixos temáticos, em consonância com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) e as Normas Técnicas da DPC:

- I. Gestão ambiental na estrutura organizacional;
- II. Sensibilização e capacitação de militares e servidores civis;
- III. Uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- IV. Gestão adequada dos resíduos gerados;
- V. Compras públicas e construções sustentáveis; e
- VI. Qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2 - PROPÓSITO

O propósito do Plano de Sustentabilidade do Setor CGCFN (CFN TRANSFORMA) é orientar, divulgar procedimentos e acompanhar os resultados obtidos pelas Organizações Militares (OM) do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) em ações sustentáveis.

3 - DEFINIÇÕES

Para efeito de gestão ambiental na Marinha do Brasil (MB) e de interpretação deste Plano, são adotadas as seguintes definições:

3.1 - Sistema de Gestão Ambiental (SGA): Corresponde à parte do sistema de gestão global, que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, atingir, analisar criticamente e manter a política ambiental da OM;

3.2 - Meio Ambiente: Área física onde a OM encontra-se instalada ou operando, englobando os bens ambientais que se inter-relacionam com as atividades e os aspectos ambientais da OM;

3.3 - Política Ambiental: Declaração da OM, expondo suas intenções e princípios em relação ao seu desempenho ambiental, que provê uma estrutura para ação e definição de seus

objetivos e metas ambientais. Toda OM do Setor CGCFN deve formalizar sua Política Ambiental por meio de Ordem Interna;

3.4 - Aspecto ambiental: Elemento resultante das atividades, produtos ou serviços da OM, que pode interagir com o meio ambiente (retirada de vegetação, resíduo sólido, emissão gasosa, efluente líquido, óleos lubrificantes, emissão de calor, contaminação do solo, erosão, assoreamento, outros.). Um aspecto ambiental significativo é aquele que pode resultar em impacto ambiental significativo. Enquanto os aspectos ambientais correspondem aos efluentes e resíduos resultantes dos processos adotados pela OM, por exemplo, os impactos ambientais refletem a incidência desses aspectos ambientais sobre o ambiente onde a OM encontra-se instalada ou opera;

3.5 - Impacto ambiental: Qualquer modificação do meio ambiente causada por ação de pessoa, seja ela física ou jurídica, em decorrência das atividades da OM. Um impacto pode resultar em dano ambiental (alteração adversa das características do meio ambiente);

3.6 - Projeto ambiental: Atividade específica a ser desenvolvida pela OM para atender, total ou parcialmente, a uma meta ambiental, que pode ser uma ação preventiva ou corretiva;

3.7 - Ação corretiva: Ação implementada para eliminar as causas de uma não conformidade ou outra situação indesejável existente na OM, a fim de prevenir a sua repetição;

3.8 - Dano ambiental: Qualquer alteração adversa do meio ambiente causada por ação de pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado. O dano pode resultar na degradação da qualidade ambiental (alteração adversa das características do meio ambiente), como na poluição, que a Política Nacional de Meio Ambiente define como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividade humana;

3.9 - Prevenção de poluição: Emprego de processos, práticas, materiais ou equipamentos que evitem, reduzam ou controlem a poluição, tais como: redução, reutilização, reciclagem ou tratamento de resíduos sólidos/efluentes, alterações de processos, adoção de mecanismos de controle, substituição de matérias-primas que possam gerar resíduos poluentes e uso eficiente de recursos;

3.10 - Ação mitigadora: Ação tomada para controlar/reduzir o impacto ambiental de uma não conformidade do SGA da OM;

3.11 - Desempenho ambiental: Resultados mensuráveis do Sistema de Gestão Ambiental, relativos ao controle da OM sobre os seus aspectos ambientais, com base na sua política, objetivos e metas ambientais;

3.12 - Objetivo ambiental: Propósito ambiental global, decorrente da política ambiental que a OM se propõe a atingir, devendo, sempre que exequível, ser quantificado;

3.13 - Área de Preservação Permanente (APP): Área protegida, inclusive no meio urbano, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. São exemplos de APP: margens de qualquer curso d'água, áreas no entorno das nascentes, encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, restingas, manguezais, topo de morros, outros;

3.14 - Unidade de Conservação (UC): Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

3.15 - Supressão vegetal: Remoção do vegetal, incluindo de porte arbóreo, por corte ou qualquer outra técnica com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte; derrubada de árvore;

3.16 - Coleta seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

3.17 - Reciclagem: Processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

3.18 - Reutilização: Processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;

3.19 - Rejeitos: Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

3.20 - Resíduos sólidos: Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, propõe-se proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

3.21 - Logística reversa: Instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

3.22 - Destinação final ambientalmente adequada: Destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; e

3.23 - Disposição final ambientalmente adequada: Distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4 - EIXO TEMÁTICO I: GESTÃO AMBIENTAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.1 - Reestruturação interna das OM e implantação do SGA

De acordo Norma Técnica Ambiental sobre Sistema de Gestão Ambiental nas Organizações Militares de Terra - NORTAM-02 (1ª Revisão), as OM de terra constante da relação que constitui o anexo A da referida Norma devem implantar e manter um SGA. As demais OM devem implantar e manter um “SGA Simplificado”, que considere os processos referentes às atividades, produtos ou serviços da OM, de modo a certificar-se de que os mesmos se encontram em conformidade legal e previnam a poluição ambiental. A estrutura do “SGA Simplificado” deve observar, no que couber, os preceitos estabelecidos na NORTAM-02 (1ª Revisão).

Um SGA corresponde à parte do sistema de gestão global que inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos para desenvolver, implementar, manter e analisar criticamente a política ambiental da OM. Assim, para que um SGA possa existir, as OM do Setor CGCFN devem:

4.1.1 - Implantar na estrutura organizacional da OM um setor de meio ambiente, com responsabilidade direta no trato e na coordenação das questões ambientais, além de promover a integração administrativa do SGA com os demais sistemas gerenciais da OM, conforme determina o item 3.9 da NORTAM-02 (1º Revisão).

4.1.2 - Planejar, organizar e conduzir as atividades da OM, considerando, no mesmo nível de importância, a qualidade dos serviços, a segurança e a saúde ocupacional de todos e a preservação do meio ambiente.

4.1.3 - Adotar tecnologias limpas, seguras e economicamente viáveis que permitam o uso racional dos insumos, de modo a minimizar riscos, emissões gasosas, efluentes líquidos e resíduos sólidos decorrentes das atividades da OM.

4.1.4 - Identificar e gerenciar as possíveis situações de emergência, de modo a minimizar os efeitos dos acidentes sobre a vida humana, o meio ambiente e as instalações (nessa ordem), e promover o breve restabelecimento das atividades normais da OM.

4.1.5 - Identificar e avaliar os aspectos ambientais significativos, resultantes das atividades da OM como serviços, produtos e processos, adotando alternativas, insumos e tecnologias que estimulem a redução e/ou prevenção de seus impactos sobre o ambiente, estabelecendo responsabilidades de gestão ambiental em todos os níveis. Ademais, as normas, instruções, ordens internas e demais documentos administrativos elaborados pela OM devem considerar os aspectos ambientais envolvidos, estabelecendo, no que couber, as necessárias restrições e ações mitigadoras.

4.1.6 - Atender à legislação municipal, estadual e federal, bem como os demais instrumentos normativos subscritos pela DPC.

4.1.7 - Manter contato permanente com a Superintendência de Meio Ambiente da DPC e com os órgãos ambientais competentes na esfera municipal, estadual e federal, para atualização e acompanhamento de normas ambientais em vigor.

4.1.8 - Interagir, quando necessário, com as comunidades circunvizinhas e órgãos ambientais competentes, quanto aos impactos ambientais potenciais correlacionados às atividades da OM, empregando assessoria técnica da DPC. Qualquer OM de terra da MB poderá solicitar à DPC, caso julgue necessário, uma Visita Técnica (VISITEC) Ambiental. As solicitações devem ser encaminhadas pelas OM por Mensagem, com informação, aos seus respectivos Comandantes Imediatamente Superiores (COMIMSUP), e se for o caso, com cópia para o CGCFN.

4.1.9 - Todas as ações e projetos relacionados à gestão ambiental terão arquivos próprios na OM, nos quais serão mantidos todos os registros, incluindo Agenda Memória, sendo protegidos contra avaria, deterioração ou perda. Devem ser identificáveis, permitindo rastrear as atividades e os correspondentes processos envolvidos em cada departamento/setor, sendo disponibilizados em meio eletrônico. É importante salientar que os registros comprovam a existência de um SGA.

4.1.10 - Em caso de acidente ambiental, além de tomarem as medidas necessárias junto às autoridades competentes para contenção de eventuais danos, as OM devem comunicar o fato, imediatamente, à DPC, ao CGCFN e ao COMIMSUP.

4.2 - Questionário anual de informações sobre gestão ambiental

As OM de terras relacionadas no anexo B da NORTAM-02 (1ª Revisão), caso do Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia (CADIM), única OM do Setor CGCFN a constar no referido anexo, além de implantar e manter um “SGA Simplificado”, devem encaminhar, anualmente, à DPC, entre os dias 15 e 30OUT, por meio de Correspondência Eletrônica (CE), o Questionário de Informações sobre Gestão Ambiental constante do anexo C da mesma Norma, devidamente preenchido e atualizado, com cópia para o CGCFN.

4.3 - Responsabilidades e qualificação do pessoal

4.3.1 - A Política Ambiental da OM e suas diretrizes para a gestão ambiental devem ser formalizadas por meio de Ordem Interna, cuja principal relevância está em estabelecer responsabilidades ambientais em todos os níveis e setores da OM.

4.3.2 - A NORTAM-02 (1ª Revisão) disciplina que a questão ambiental na OM não deve ser de responsabilidade de uma única pessoa que venha a trabalhar no setor específico de meio ambiente. Em verdade, o envolvimento dos diversos setores da OM é fundamental para o sucesso das ações de gestão ambiental.

4.3.3 - Esse setor de meio ambiente da OM deve contar com pessoal, tanto quanto possível com experiência ou conhecimento mínimo na área ambiental, com o propósito de atuar como “consultor” dos departamentos e setores da OM, prestando assessoria técnica para que os projetos e ações ambientais alcancem resultados satisfatórios. A função deve ter um “status” adequado, de modo a possibilitar a coordenação das ações de meio ambiente junto aos demais setores que têm envolvimento direto com processos potencialmente poluidores.

4.3.4 - A implementação de projetos e ações ambientais é de exclusiva responsabilidade dos departamentos/setores responsáveis pelo aspecto ambiental correspondente. Isto é, cada de-

partamento/setor responde, implementa e executa ações e projetos ambientais, quando estes estiverem associados às suas atividades.

4.3.5 - Na nova estrutura organizacional deve ser previsto um canal de acesso direto da assessoria ambiental ao Comando, de modo a manter a alta administração da OM informada dos resultados da gestão ambiental, bem como sobre as dificuldades encontradas. É recomendável que a assessoria e o assessor ambiental estejam subordinados diretamente ao comandante ou diretor da OM.

4.3.6 - A OM deve realizar um levantamento de voluntários interessados em atuar na assessoria ambiental, sendo desejável que tenham formação na área ou interesse em qualificar-se. Dessa forma, a OM deve considerar, na revisão do Plano de Ação, a necessidade dos recursos essenciais para a implantação e manutenção do SGA, isso inclui a capacitação de pessoal em cursos e treinamentos, por exemplo, em Sistema de Gestão Ambiental.

4.3.7 - A OM deve incentivar a participação da assessoria ambiental em cursos, seminários e congressos relacionados à temática ambiental e promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências bem-sucedidas relacionadas às ações de gestão ambiental e práticas sustentáveis entre OM, militares e servidores civis, seja por meio de visitas, palestras, oficinas, debates, dentre outros.

4.4 - Ações a empreender

AÇÃO	PRAZO
Artigo 4.2	15 a 30OUT
Inciso 4.3.1	30NOV
Inciso 4.3.6	30NOV

5 - EIXO TEMÁTICO II: SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MILITARES E SERVIDORES CIVIS

5.1 - Comunicação e Educação Ambiental

A Educação Ambiental está prevista na Constituição Federal, em seu art. 225, inciso VI, o qual incumbiu ao poder público o dever de promovê-la em todos os níveis de ensino. Antes disso, estava prevista na Política Nacional de Meio Ambiente, tendo sido elevada à categoria de “princípio”, em seu art. 2º, inciso X: “educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente”. Com o advento da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), a Educação Ambiental foi ratificada como um direito de todos, sendo um instru-

mento por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Além disso, incumbiu às instituições educativas, públicas e privadas, o dever de promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

5.1.1 - Educação Ambiental no Ensino Naval

A problemática ambiental tornou-se um dos maiores desafios do terceiro milênio e, neste contexto, as unidades de ensino do Corpo de Fuzileiros Navais assumem posição de destaque na construção de mudanças comportamentais do seu corpo discente. Por serem centros de reflexão, possuem potencial para gerar novos conhecimentos e incentivar a participação de seus alunos como forma de desenvolverem o comprometimento com as questões ambientais, assim como uma análise crítica da realidade social e dos novos conflitos ambientais a que estão expostos. Ressalta-se que a educação ambiental não trata somente da análise da problemática em si, devendo ser trabalhada, principalmente, como estratégia de prevenção.

Nessa esteira, as OM de ensino do CFN, bem como aquelas que oferecem cursos expedidos ou especiais, devem promover a atualização permanente de seus currículos de ensino para inclusão da temática ambiental, em atenção ao mandamento constitucional e à Política Nacional de Educação Ambiental.

Importa consignar que, em 2009, a Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM) determinou inclusão da Educação Ambiental nos diversos cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN), a partir de proposta da elaborada pela Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), que no mesmo ano encaminhou às OM de ensino os roteiros mínimos que devem ser abordados em sala de aula, considerando o nível de abordagem e o conteúdo a ser desenvolvido em cada curso. Em observância aos referidos roteiros e considerando as especificidades das OM do CFN, assim como as atividades típicas do Combatente Anfíbio, o anexo **B** deste Plano apresenta uma lista exemplificativa de temas a serem incluídos nos currículos escolares. No campo da execução, convém que esses novos espaços de interlocução orientem sobre boas práticas, mas também informem sobre ações do dia a dia do fuzileiro naval que possam resultar em impactos ambientais negativos, além das medidas preventivas que deverão ser adotadas para evitá-los, seja na rotina normal de expediente ou onde a OM encontrar-se operando (missões, manobras e exercícios). Além disso, as OM de ensino devem

permitir a participação dos alunos em atividades que envolvem a temática ambiental e alinhar, sempre que possível, a condução da educação ambiental às especificidades de cada curso, a fim de possibilitar a aprendizagem de conhecimentos ambientais aplicáveis ao desempenho funcional do concludente, focando, inclusive, no planejamento e na prática de gestão ambiental à luz da legislação nacional e demais instrumentos normativos subscritos pela Marinha do Brasil sobre gestão ambiental.

5.1.2 - Comunicação Ambiental nas OM Setor CGCFN

Com base nas diretrizes das Normas Técnicas Ambientais da MB e demais legislações constantes no anexo B, na confecção de documentos normativos, operativos e de correspondência, as OM devem incluir, conforme necessidade, um ou mais itens sobre aspectos ambientais significativos, visando informar, educar, orientar e restringir práticas que possam resultar em impactos ambientais negativos, além das medidas preventivas que deverão ser adotadas para evitá-los, seja na rotina normal de expediente ou onde a OM encontrar-se operando (missões, manobras e exercícios).

Com o objetivo de promover a conscientização de seu pessoal, a OM deve incluir, na programação dos adestramentos, atividades e projetos de “Educação Ambiental” correspondentes a palestras, abordando os assuntos tratados neste Plano e na lista exemplificativa do anexo B, em especial: a importância da gestão ambiental, a coleta seletiva de materiais recicláveis, os impactos ambientais reais e potenciais resultantes das atividades desenvolvidas pela OM, os benefícios advindos de um melhor desempenho ambiental de cada membro da tripulação e as consequências da inobservância ao que está previsto na legislação ambiental e demais instrumentos normativos subscritos pela Marinha do Brasil, sobre gestão ambiental.

A Alta Administração da OM deve estabelecer e manter procedimentos de comunicação entre os vários níveis e setores. Esses procedimentos devem considerar a disseminação de informações ao público, tanto interno como externo, sobre os aspectos positivos da gestão ambiental.

A OM deve incentivar a divulgação do gerenciamento ambiental para o público interno por meio de palestras, “intranet”, “e-mails”, Plano do Dia, Ordens de Serviço e outros recursos disponíveis.

De acordo com o item 3.17, da NORTAM-02 (1ª Revisão), o setor responsável pela gestão ambiental da OM deve elaborar um RELATÓRIO ANUAL, para divulgar o SGA

junto ao público interno e externo. Esse relatório deve retratar os aspectos positivos do SGA implantado, mencionando: nível de atendimento da Política Ambiental; Objetivos e Metas do SGA; andamento dos Projetos Ambientais da OM; monitoramentos e medições; resultados positivos de auditorias de SGA; visitas técnicas e inspeções na OM; relatos de incidentes de poluição ambiental e correspondentes ações de resposta bem-sucedidas; grau de conscientização do pessoal; e dispêndios de recursos da OM especialmente voltados à manutenção do seu SGA e para melhoria do seu desempenho ambiental.

5.2 - Ações a empreender

AÇÃO	PRAZO
Inciso 5.1.2	30JUN

6 - EIXO TEMÁTICO III: USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS

Usar racionalmente os recursos naturais e bens públicos, segundo a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), implica em usá-los de forma econômica e racional evitando o seu desperdício. Este eixo engloba o uso racional de energia, água e madeira, além do consumo de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente. Os atuais padrões de produção e consumo dialogam a cultura do desperdício, que ultrapassa as camadas de alta renda e paradoxalmente atinge as camadas menos favorecidas. Cabe refletir sobre a origem e a hegemonia de uma cultura pautada pelo desperdício.

6.1 - Gestão e Eficiência Energética

O Brasil possui, há, pelo menos, três décadas, programas voltados para a Conservação de Energia, conforme Decreto nº 99.656/1990, reconhecidos internacionalmente, tais como: o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), o Programa Nacional de Racionalização da Produção e do Uso de Energia, o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), entre outros. Essas iniciativas estimulam que órgãos e instituições públicas federais adotem um modelo de gestão organizacional e de processos, estruturado na implantação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na administração pública federal. O Decreto nº 4.131/2002 determina que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal executem um diagnóstico para verificar o grau de eficiência energética dos imóveis sob sua administração, com vistas à identificação de soluções e à elaboração de projeto de redução do consumo de energia elétrica. Além disso, na aquisição de materiais e equipamentos ou contratação de obras e ser-

viços, deverão ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes à eficiência energética. As disposições legais alertam para a aplicação, no que couber, às licitações em andamento para aquisição de equipamentos que consumam energia, bem como de obras e serviços de engenharia e arquitetura. Deverão, ainda, promover, no âmbito de suas unidades, a conscientização do pessoal sobre a necessidade de redução do consumo de energia elétrica e a adequada utilização de iluminação e equipamentos.

Nessa vertente encontra-se inserido o Programa ENERGIA NAVAL, sendo considerado de primordial importância por este ODS, devendo as OM do Setor CGCFN observar suas diretrizes.

O Programa ENERGIA NAVAL é uma iniciativa alinhada com soluções de alto nível para o incremento da eficiência energética no âmbito da Marinha do Brasil. A meta principal do projeto é a redução de custos e, secundariamente, a inserção da MB em um novo cenário de energia, em conformidade com o mundo moderno. A migração para o Mercado Livre, inicialmente das Bases Navais e, posteriormente, de outras OM consumidoras, juntamente com a implantação de medidas de Eficiência Energética, possibilitará o alcance de resultados expressivos em curto prazo. O Projeto, cuja cartilha encontra-se disponível no endereço: http://www.comopnav.mb/con_energia/, está estruturado em três grandes pilares: - Mercado Livre (ML);

- Eficiência Energética (EE); e
- Geração Distribuída (GD).

Para atuar em todos eles, haverá a necessidade de realizar obras e de adquirir bens e serviços, obedecendo às fases de planejamento, execução, avaliação e controle, todas previstas nos futuros convênios, contratos e termos de cooperação técnica. O Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves (CIAMPA) foi selecionado como OM piloto do Projeto, em MAI2017, para servir como consulta e referência para outras OM do Setor CGCFN, sendo uma das medidas a serem implementadas no Setor CGCFN. As outras orientações iniciais a serem implementadas seguem abaixo:

a) Confeccionar uma Portaria de nomeação da Comissão de ENERGIA NAVAL, incumbindo-lhe tarefa de apresentar um resumo de suas atividades e resultados obtidos na reunião de Conselho de Gestão da OM;

b) A Comissão de que trata a alínea anterior deve trabalhar, se for o caso, em parceria com as Comissões Internas de ENERGIA NAVAL (CIEN) do Complexo Naval, observando as orientações previstas no Programa ENERGIA NAVAL;

c) Criar Ordem Interna sobre boas práticas de gestão e uso racional de energia elétrica, devendo considerar as orientações previstas no Programa ENERGIA NAVAL (PEN) do Complexo Naval, se existir. Recomenda-se observar as sugestões de boas práticas disponíveis na página do Programa ENERGIA NAVAL;

d) Realizar a adequação da demanda contratada junto à concessionária e conhecer o potencial de redução de consumo de insumos energéticos mediante a realização de diagnósticos energéticos, utilizando a metodologia estabelecida pelo Programa ENERGIA NAVAL; e

e) Ampliar a participação nas chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética: as concessionárias, por lei, devem investir parte de seus recursos em projetos de Eficiência Energética. Para confecção do Projeto deverá ser convocada uma empresa credenciada na concessionária, sendo todo procedimento sem custo para OM. No setor CGCFN, o CIAMPA possui um projeto pronto, servindo como referência de consulta. Para este ano, a LIGHT S/A e a ELETROBRAS já realizaram o seu processo, porém existe a possibilidade para abertura de um edital no segundo semestre de 2019.

6.1.1 - Campanha de orientação e conscientização: a OM deve estabelecer procedimentos de comunicação para o pessoal da OM sobre boas práticas de gestão e uso racional de energia elétrica, bem como incentivar a divulgação para o público interno por meio de palestras, “intranet”, “e-mails”, Plano do Dia e outros recursos disponíveis para disseminação de informação.

6.2 - Gestão, Eficiência e Proteção Hídrica

A água possui importância crucial para o desenvolvimento de um país e para o bem-estar dos indivíduos. Nas últimas décadas foi pauta de diversas reuniões da ONU, que resultaram na formulação de alguns dos objetivos de Desenvolvimento do Milênio, relacionados com a preservação dos recursos hídricos, acesso à água potável e ao saneamento básico.

No Brasil, apesar do considerável volume de recursos hídricos, a sua disponibilidade não é uniforme, o que leva à escassez em certas regiões, além de se registrar elevado desperdício e dificuldades de gestão. Para fazer frente a essas importantes questões, a gestão das águas no país foi instituída pela Política Nacional para os Recursos Hídricos (PNRH) (Lei nº 9.433/1997). Outros instrumentos normativos também preveem medidas de combate ao

desperdício de água, como a Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018, que determina que todos os banheiros destinados ao público, localizados em prédios públicos ou privados, construídos a partir da data de publicação dessa lei, deverão conter equipamentos mecânicos ou eletrônicos para evitar o desperdício de água.

A MB, por intermédio do Projeto CON ÁGUA, pretende integrar esse desafio que resultará, com a parceria de órgãos e instituições relacionadas com a questão da água e com a participação de civis e militares da MB, na contribuição para o desenvolvimento social do país, preservação dos recursos hídricos, melhoria do meio ambiente e ecossistemas relacionados aos mares e rios e salvaguarda da vida humana em situações de catástrofes naturais, ou produzidas pelo homem, relacionadas à água. Ao melhorar a gestão, eficiência e proteção hídrica, deseja-se a redução dos custos e a economia decorrente.

O Projeto CON ÁGUA tem o propósito de coordenar e orientar as iniciativas na área de gestão hídrica para que alcancem uma eficiência e redução do consumo, com as inovações e economias decorrentes, consoantes com as atuais iniciativas governamentais previstas na Política Nacional para os Recursos Hídricos. A finalidade é desenvolver no âmbito da MB a gestão, a eficiência e a proteção hídrica, sustentada pela conscientização da importância desse recurso e pela necessidade de aperfeiçoar a visão de que são finitos, sendo a participação da MB muito importante para a sua conservação. O Projeto CON ÁGUA - Gestão, Eficiência e Proteção Hídrica na Marinha - foi estruturado em três pilares, particularizados no anexo COMOPNAVINST nº 40-02A, cujo conteúdo recomenda-se a leitura:

- Eficiência Hídrica (EH);
- Proteção Hídrica (PH); e
- Geração de Água (GA).

Para se atuar nesses três pilares, especialmente no controle do saneamento básico nas OM e na utilização de novas tecnologias para captação/reutilização de água, haverá a necessidade de realização de obras e aquisição de bens, serviços e capacidades, obedecendo-se às fases de planejamento, execução e avaliação/controle, todas previstas em futuros convênios, contratos e termos de cooperação técnica.

6.2.1 - Orientações específicas sobre esgotamento sanitário para as OM do Setor CGCFN

a) Promover a adequação de seu esgoto, ligando-o à rede pública, atendendo aos requisitos previstos na legislação ambiental estadual correspondente;

b) Promover a eliminação das redes de esgoto fortuitas existentes na OM que descarregam diretamente para o mar ou para a rede de águas pluviais, sem passar por caixas de sedimentação e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Após seis meses da publicação deste Plano, as OM que necessitarem manter, ampliar ou implantar ETE, deverão informar ao escalão superior por meio de um Ofício explicativo contendo em seus anexos o Projeto Básico e cronograma físico-financeiro da necessidade apresentada;

c) Estabelecer procedimentos, descritos em Ordem Interna, para a realização de manutenção e limpezas regulares das ETE, caixas de sedimentação da rede de esgoto e caixas de gordura do rancho, por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual para essa atividade;

d) Promover treinamento, em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da OM, para o pessoal de rancho de forma a evitar que as sobras de alimentos sejam lançadas nas redes de esgoto, junto com os efluentes sanitários; e

e) Assegurar que os ralos das pias possuam gradeamentos de retenção de resíduos de lavagem. Em nenhuma hipótese os restos de comida ou quaisquer materiais orgânicos provenientes dos ranchos devem ser lançados nas redes de águas pluviais. A não observância dessas medidas pode resultar em proliferação de pragas e vetores urbanos, como ratos e insetos.

6.3 - Orientações específicas sobre gestão hídrica e energética

6.3.1 - Os departamentos e setores das OM devem participar ativamente das ações de gestão e eficiência de insumos hídricos e energéticos, incluindo a fase de execução, sendo vedado atribuir aos encarregados das Comissões – e a seus integrantes – a responsabilidade exclusiva por implementar medidas e por adquirir materiais. Isto é, a implementação de projetos é um encargo do departamento/setor que tenha interesse ou faça uso de insumos hídricos e/ou energéticos, devendo trabalhar em conjunto com as respectivas Comissões.

6.3.2 - As Comissões devem ser compostas pelo pessoal estritamente necessário, tanto quanto possível com conhecimento técnico ou experiência, priorizando a qualidade em detrimento da quantidade. Assim, além das ações necessárias para implementação dos projetos, a capacitação do pessoal que possui trato direto com a gestão de insumos hídricos ou energéticos contribui sobremaneira para o alcance das metas e objetivos propostos.

6.3.3 - As planilhas constantes nos anexos C e D deverão ser adotadas pelas OM para um melhor controle e acompanhamento do consumo e insumos hídricos e energéticos. É permitida a modificação das planilhas para adequação às especificidades da OM ou Complexo Na-

val, se necessária. Ainda sobre as planilhas, poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CGCFN, devendo estar preenchidas com todos os dados de consumo produzidos até a data da solicitação.

6.3.4 - Todos os projetos relacionados ao Programa ENERGIA NAVAL e CON Água terão arquivos próprios na OM, nos quais serão mantidos todos os registros, incluindo Agenda Memória, sendo protegidos contra avaria, deterioração ou perda. Devem ser identificáveis, permitindo rastrear as atividades e os correspondentes processos envolvidos em cada departamento/setor, sendo disponibilizados em meio eletrônico.

6.3.5 - Recomenda-se acessar com frequência a página do Programa ENERGIA NAVAL, no site do ComOpNav, com o propósito de conhecer os novos programas, projetos e parcerias da MB, bem como atualizar-se sobre gestão e eficiência hídrica e energética.

6.3.6 - Os seguintes fatores são importantes para análise e detecção da expectativa de redução do consumo de insumos hídricos e energéticos:

- a) Avaliação dos dados físicos e financeiros registrados nas faturas mensais;
- b) Conhecimento da arquitetura das edificações e seus sistemas;
- c) Monitoragem da condução e manutenção eficaz dos sistemas;
- d) Identificação dos equipamentos com baixo rendimento ou que tenham atingido o limite da vida útil; e
- e) Substituição dos equipamentos com baixa eficiência por outros que atendam os requisitos de eficiência hídrica e energética.

6.3.7 - Captação de águas pluviais

Dentre os diversos empregos deste tipo de captação, estão incluídas a lavagem de viaturas e a irrigação de jardins. Entende-se que as OM do Setor CGCFN que empregam este tipo de ação necessitam apenas de recursos financeiros para manutenção ou ampliação desta prática, diferentemente daquelas OM que possam vir a pleitear os citados recursos com o propósito de implantação da prática.

As OM que tenham possibilidade de captação e emprego de águas pluviais em sua Unidade e, se for o caso, na serventia de outras OM próximas, devem apresentar a planilha a seguir preenchida, de acordo com os procedimentos descritos no item 12 deste Plano:

Captação de Águas Pluviais - Manutenção / Implantação							
SEM/ ANO	Valor (R\$)		Meta (%)		Economia Alcançada		Comentários
	Estimado	Empregado	Planejada	Alcançada	m ³	R\$	
2ºSem 2019							
1ºSem 2020							
2ºSem 2020							
1ºSem 2021							
2ºSem 2021							
1ºSem 2022							
2ºSem 2022							

Orientações:

a) As colunas pertinentes ao “Valor” e a “Meta” são preenchidas de acordo com o ano, sendo que a Meta deverá retratar o percentual referente a ação planejada (por exemplo, pron- tificar o sistema para captação no ano) e o percentual da ação alcançada (por exemplo, Con- cluído 70%). Eventuais óbices podem ser relatados na coluna “Comentários”;

b) Os valores obtidos na coluna “Economia Alcançada” (“m³” e “R\$”) devem ser com- parados com o ano anterior (A-1). Na ocorrência de aumento tarifário por parte da Concessionária, o percentual de aumento e os valores (antes e depois do aumento) em reais, deverão constar na coluna “Comentários”; e

c) Na coluna “Comentários” poderão constar, fatos descritos anteriormente, dificulda- des, óbices, aspectos positivos e sugestões.

6.3.8 - Ações pertinentes à utilização da água

A utilização diária da água fornecida pela concessionária local nos diversos comparti- mentos das OM resulta em um desgaste natural do material empregado.

Há necessidade de verificação rotineira das descargas, torneiras, caixa de água, instalações hidráulicas, com o propósito de se evitar ou corrigir possíveis vazamentos. Além disso, deve-se priorizar a aquisição de materiais mais econômicos disponíveis no mercado.

Em prol do emprego do conceito de consumo sustentável, considerando inclusive o aspecto financeiro, torna-se necessário, dentre outros aspectos: levantamento de valores e substituição gradativa de descargas para mictórios e torneiras que são acionadas por pressão, vasos sanitários com descarga acoplada, revisão nas instalações hidráulicas, além da rotineira publicação em Plano do Dia visando conscientizar a tripulação.

As OM que empregam os procedimentos descritos anteriormente devem apresentar a planilha a seguir preenchida ao CGCFN, de acordo com os procedimentos descritos no item 12 deste Plano:

Ações pertinentes à utilização da água							
SEM/ ANO	Valor (R\$)		Meta (%)		Valores Ocorridos		Comentários
	Estimado	Empregado	Planejada	Alcançada	m ³	R\$	
2ºSem 2019							
1ºSem 2020							
2ºSem 2020							
1ºSem 2021							
2ºSem 2021							
1ºSem 2022							
2ºSem 2022							

Orientações:

a) As colunas pertinentes ao “Valor” e a “Meta” são preenchidas de acordo com o ano e representam as ações pertinentes a reparos e substituições do material, a serem descritos na coluna “Comentários”, incluindo possíveis óbices;

b) A coluna “Valores Ocorridos” cria um histórico para cada ano; e

c) Na coluna “Comentários” poderão constar, fatos descritos anteriormente, dificuldades, óbices, aspectos positivos e sugestões.

6.4 - Material de consumo

6.4.1 - Uso de papel

De acordo com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), os problemas ambientais relacionados à produção e ao consumo de papéis são de grande escala, estando os principais impactos relacionados ao alto consumo de matéria-prima – especialmente madeira, água e energia. Além de usar intensivamente recursos florestais, o processo de produção do papel demanda grandes quantidades de água e gera altos volumes de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. Uma opção menos nociva ao ambiente é o papel reciclado, pois utilizam matéria-prima já usada, evitando reiniciar o processo de uso do recurso natural. Embora ainda implique em consumo de água e energia, a produção do papel reciclado utiliza tais recursos em quantidade muito menores do que as da produção tradicional e lança no ambiente volumes menores de poluentes. Em adição ao menor consumo de recursos na produção, é importante salientar que, com a reciclagem do papel, há redução sensível do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários, aumentando sua vida útil e facilitando a coleta de lixo. Além dos impactos ambientais do papel reciclado serem menores, seus impactos sociais podem ser muito mais benéficos devido à possível geração de emprego e renda, se implantado um sistema de coleta seletiva que o supra.

Um aspecto importante a ser ressaltado diz respeito às iniciativas do setor público para substituição e/ou redução do uso do papel. Os avanços nas tecnologias de informação, principalmente por meio do uso das tecnologias de desmaterialização de processos e documentos, têm possibilitado ao setor público a adoção de novas ferramentas mais eficientes. Atualmente com as tecnologias disponíveis é possível implantar processos informatizados e desmaterializados para grande parte dos procedimentos administrativos com o intuito de reduzir ou mesmo eliminar o uso do papel. Em alguns casos, o processo poderá envolver a transferência, a transmissão de dados em rede ou a sua inserção em suportes como “pen drive” ou “HD” externos, visando a substituição da versão em papel por um equivalen-

te eletrônico (conteúdo em formato digital). A otimização do uso do papel também pode ser exercida por meio do reaproveitamento de papéis tornados inúteis para rascunhos, lembretes, anotações, entre outros usos e ainda por meio de impressões de frente e verso, que reduzem o uso de papel pela metade. Com medidas como essas, pode-se realizar o mesmo trabalho com uma utilização muito menor de papel, o que reduz os custos decorrentes de sua aquisição e os resíduos gerados. O poder de compra do poder público orienta os agentes econômicos quanto aos padrões do sistema produtivo de produtos ambientalmente sustentáveis e, por sua grande escala de consumo, pode incentivar o aumento da produção e tornar tais produtos economicamente acessíveis, ou seja, mais baratos. (fonte: A3P)

No mercado brasileiro já existem papéis 100% reciclados, de excelente qualidade, produzidos em escala industrial. O poder de compra do poder público tem um papel de destaque na orientação dos agentes econômicos, quanto aos padrões do sistema produtivo e do consumo de produtos ambientalmente sustentáveis.

Para economizar papel:

- a) Utilize frente e verso das folhas, sempre que possível;
- b) Use os papéis que seriam jogados fora na confecção de blocos para anotações;
- c) Utilize e-mail para comunicação interna e externa;
- d) Antes de enviar material pelo correio, procure saber se há possibilidade de encaminhá-los por meio eletrônico;
- e) Verifique se é necessário, realmente, extrair cópias reprográficas ou imprimir material e, em caso positivo, preste atenção para não copiar ou imprimir material em excesso;
- f) Quando for imprimir confira sempre no monitor se não há nenhum erro. Evite a produção de lixo com impressões desnecessárias;
- g) Use o meio digital, tanto quanto possível, para gravação de documentos para arquivos, gerando aumento de espaço nos compartimentos existentes nas seções e assessorias. Faça backup de seus arquivos em “HD” Externo, “CD” ou em “pen drive”, desde que autorizados pelas normas da MB, em vez de mantê-los em versões impressas;
- h) Adote sistemas que facilitem a economia do papel ao imprimir documentos, tais como usá-lo em frente e verso, configurar duas páginas em uma folha e assim por diante;
- i) adéque a formatação dos documentos para evitar espaços em branco e vias desnecessárias;

j) Produza papelaria genérica para eventos – crachás, pastas e blocos, sem indicar data e nome; e

k) Priorizar o envio digital de cartões de felicitações e convites para cerimônias e eventos.

A planilha a seguir tem o propósito de acompanhar a contribuição para a sustentabilidade por meio da redução no consumo de resmas de papel:

Ações pertinentes a sustentabilidade - Redução no consumo de resmas de papel						
SEM/ ANO	Quantidade		Meta (%)		Economia Alcançada	Comentários
	Estimada	Empregada	Planejada	Alcançada	R\$	
2ºSem 2019						
1ºSem 2020						
2ºSem 2020						
1ºSem 2021						
2ºSem 2021						
1ºSem 2022						
2ºSem 2022						

Orientações:

a) As colunas pertinentes à “Quantidade”, “Meta” e “Economia Alcançada” são preenchidas de acordo com o ano, formando um histórico; e

b) Na coluna “Comentários” poderão constar, dificuldades, óbices, aspectos positivos e sugestões.

A apresentação dos resultados por parte das OM Subordinadas a este ODS segue os mesmos procedimentos descritos no item 12 deste Plano.

6.4.2 - Materiais descartáveis plásticos

Ao lado do papel, o plástico se constitui em um dos principais resíduos gerados pela administração pública na forma, principalmente, de copos plásticos utilizados para o consumo de água e café. Diferentemente dos papéis, que podem ser reaproveitados para rascunho, os materiais plásticos descartáveis como pratos, garfos e copos não são reaproveitados e tem curtíssima duração de vida. Algumas medidas promovem a redução na geração desses resíduos, como a realização de campanhas para uso racional dos copos plásticos e sua substituição por canecas ou garrafas duráveis. Nos ambientes frequentados por pessoal externo, a disponibilização coletores de copos plásticos e a conscientização dos usuários para sua correta utilização facilita a separação desse resíduo para posterior destinação à reciclagem.

Outra forma de reduzir o uso de copos descartáveis é criar programas de incentivo que visem substituí-los por materiais duráveis, por exemplo o programa “ABANDONE O COPO PLÁSTICO, ADOTE UMA CANECA”, implantado no Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE), por sugestão da assessoria ambiental daquele Comando de Força. Esse tipo de programa oportuniza uma mudança de comportamento da tripulação no uso de copos descartáveis. Sua efetiva implantação consiste na autorização e no estímulo ao uso de canecas, xícaras e garrafas duráveis, despertando a responsabilidade socioambiental do pessoal a partir de medidas que mitiguem os impactos ambientais por meio da não geração deste tipo de resíduo, que possui uma vida útil de apenas dois minutos, em média.

Com efeito, as Praças D’Armas e refeitórios deverão utilizar materiais descartáveis plásticos em casos de extrema necessidade durante a rotina da OM, devendo ser priorizada a distribuição de canecas de acrílico reutilizáveis.

6.4.3 - Demais materiais de expediente

Nem sempre se presta a atenção se o material de expediente é de fato necessário e se é usado de forma racional, alerta o Ministério do Meio Ambiente por meio da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P). E mais, sequer sabemos se esses materiais são produzidos a partir de fontes naturais não renováveis, como minerais, carvão e petróleo. Seja qual for a função que exerçamos na administração pública, o resultado do nosso comprometimento com o uso racional de todo o tipo de bem público será bem-visto e, com certeza, influenciará, em pouco tempo, outros militares e servidores civis a procederem da mesma forma.

Combater o desperdício é poupar os recursos naturais e valorizar os bens públicos. Combater o desperdício é conviver de forma equilibrada com o ambiente onde estamos inseridos e fazer economia para a administração. (fonte: A3P)

6.4.4 - Ações a empreender

AÇÃO	PRAZO
Alínea a do artigo 6.1	Até três meses após publicação deste Plano
Alínea c do subitem 6.1	Até seis meses após publicação deste Plano
Alínea b do inciso 6.2.1	Após seis meses da publicação deste Plano
Alínea c do inciso 6.2.1	Até seis meses após publicação deste Plano
Inciso 6.3.3	A qualquer momento por solicitação do CGCFN
Inciso 6.3.7	31JUL e 31JAN
Inciso 6.3.8	31JUL e 31JAN
Inciso 6.4.1	31JUL e 31JAN

7 - EIXO TEMÁTICO IV: GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS

7.1 - Gestão de resíduos

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, a preocupação com os resíduos vem sendo discutida há algumas décadas nas esferas nacional e internacional, devido à expansão da consciência coletiva com relação ao ambiente. Assim, a complexidade das atuais demandas ambientais, sociais e econômicas induz a um novo posicionamento dos três níveis de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Nessa esteira, a aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) marcou o início de uma forte articulação institucional envolvendo os três entes federados – União, Estados e Municípios, o setor produtivo e a sociedade em geral – na busca de soluções para os problemas na gestão resíduos sólidos. (fonte: A3P)

A aprovação da Política Nacional de Resíduos Sólidos qualificou e deu novos rumos à discussão sobre o tema. A partir de agosto de 2010, baseado no conceito de responsabilidade compartilhada, a sociedade como um todo - cidadãos, governos, setor privado e sociedade civil organizada - passou a ser responsável pela gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Assim, o militar é responsável não só pela disposição correta dos resíduos que gera, mas também é importante que repense e reveja o seu papel como consumidor.

O setor privado, por sua vez, fica responsável pelo gerenciamento ambientalmente correto dos resíduos sólidos, pela sua reincorporação na cadeia produtiva e pelas inovações

nos produtos que tragam benefícios socioambientais, sempre que possível; os governos federal, estadual e municipal são responsáveis pela elaboração e implementação dos planos de gestão de resíduos sólidos, assim como dos demais instrumentos previstos na PNRS. A adequada gestão de resíduos gerados traz reflexos positivos no âmbito social, ambiental e econômico, pois não só tende a diminuir o consumo dos recursos naturais, como proporciona a abertura de novos mercados, gera trabalho, emprego e renda, conduz à inclusão social e diminui os impactos ambientais provocados pela disposição inadequada dos resíduos. (fonte: A3P)

7.1.1 - Coleta Seletiva

A reciclagem surgiu como uma maneira de reintroduzir no sistema uma parte da matéria (e da energia) que se tornaria lixo. Assim, os resíduos são coletados, separados e processados para serem usados como matéria-prima na manufatura de bens, os quais eram feitos anteriormente com matéria-prima virgem. Com o objetivo de fomentar a inclusão produtiva das pessoas em situação de extrema pobreza do Brasil, o governo federal, a partir do Decreto nº 5.940/2006, determinou que órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta realizassem a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-os às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Na Marinha do Brasil, o referido Decreto serviu de parâmetro para a NORTAM-06 (1ª Revisão), que estabeleceu normas e procedimentos para orientar as OM quanto à separação dos resíduos recicláveis descartados. Todavia, com a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis passaram a ser reconhecidos como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Assim, as OM, no que couber, devem idealizar um Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), prevendo coleta seletiva dos resíduos recicláveis e destinando-os às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, observando as diretrizes da NORTAM-06 (1ª Revisão), dentre as quais, elaborar o Relatório de Avaliação Semestral da Coleta Seletiva Solidária, conforme modelo disponibilizado pela referida Norma, e encaminhar à Diretoria de Portos e Costa. Os resultados e os relatórios produzidos poderão ser solicitados por este ODS, oportunamente.

Importa esclarecer que, apesar da valorização do ato de reciclar, é significativo compreender que essa não é a única ação eficiente para diminuir os impactos dos resíduos no

ambiente. Surge então a política dos cinco R's, que deve priorizar a redução do consumo e o reaproveitamento dos materiais em relação à sua própria reciclagem. São eles:

a) RECUSAR: Envolve mudanças nos hábitos de consumo. Recuse matérias-primas sem certificação de origem ou de procedência duvidosa;

b) REPENSAR: Os processos de produção na busca de tecnologias mais limpas, questionando tudo aquilo que parece pequeno e inofensivo para a real construção de um sistema mais responsável e sustentável;

c) REDUZIR: Diminuir o consumo para reduzir a quantidade de resíduos produzidos;

d) REUTILIZAR: Fazer uso dos produtos até o limite máximo de sua vida útil, reutilizar o que puder consertar em vez de descartar e doar o que já não for útil para você; e

e) RECICLAR: Coletar e processar um material de modo que ele possa ser transformado em outro produto.

7.1.2 - Orientações específicas

a) Pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e resíduos de saúde não devem ter como destino as associações e cooperativas de catadores;

b) Na doação dos recicláveis, assegurar-se da emissão do manifesto de resíduos, bem como certificar-se de que as cooperativas e associações (instituições donatárias) são credenciadas no órgão ambiental para o recebimento e tratamento do material;

c) Recomenda-se estabelecer em Ordem Interna os procedimentos para coleta seletiva;

d) Quanto aos recipientes destinados à segregação dos recicláveis, visando à redução de custos e o incremento da coleta seletiva nas OM, o padrão de cores adotado na NORTAM-06 (1ª Revisão) e, em casos excepcionais, poderá ser substituído por recipientes identificados com o nome de cada reciclável, independentemente de cores, quando não houver diferentes fluxos de logística para os diferentes tipos de resíduos sólidos recicláveis, conforme prevê a Resolução nº 55 do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro; e

e) A implantação da coleta seletiva na OM requer, necessariamente, a designação de um gestor de resíduos, podendo este integrar-se à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, que deve ser criada nos termos do Capítulo 1, da NORTAM-06 (1ª Revisão).

7.1.3 - Material de informática, eletrônicos, toners e cartuchos

a) A OM deve assegurar que os equipamentos de informática obsoletos ou inservíveis tenham destinação final ambientalmente adequada, considerando que as partes que os compõem (metais tóxicos: mercúrio, níquel, arsênico, cádmio, berílio e chumbo, dentre outros) constituem-se num sério risco para o ambiente, além de poder ser o seu descarte inadequado tipificado como crime ambiental;

b) Na aquisição de material de informática e eletrônicos, considerar como fator positivo, na avaliação da escolha do fornecedor, a existência de um sistema de logística reversa que contemple a restituição desses equipamentos ao setor empresarial, quando se tornarem obsoletos, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Na hipótese de doação do material, da emissão do manifesto de resíduos, bem como certificar-se de que as cooperativas e associações (instituições donatárias) são credenciadas no órgão ambiental para o recebimento e tratamento dessa classe de material; e

c) Tecnologia da Informação (TI) Verde: O conceito de TI Verde é definido como um conjunto de práticas que torna o uso da tecnologia mais sustentável e menos prejudicial. Está associado aos processos de fabricação dos componentes, à administração e à utilização dos ativos de TI, bem como ao descarte ambientalmente adequado do “lixo eletrônico”. As questões que envolvem o conceito de TI Verde e Sustentabilidade foram discutidas em reuniões do Conselho Técnico de TI da Marinha (COTEC-TI), com a participação de representantes de todos os ODS. Ato decorrente, foi publicada pela Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM) a DCTIMARINST Nº 30-14, disponível no endereço "www.dctim.mb/normas/dctimarinst", que apresenta orientações sobre a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nos processos de aquisição dos equipamentos de TI, definindo procedimentos para seu uso e posterior descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação em vigor. Recomenda-se, portanto, a leitura da referida norma ao destinar material de TI de forma ambientalmente adequada.

7.1.4 - Resíduos provenientes de reformas e construção civil

As OM devem gerenciar a disposição final de restos de tintas, produtos químicos, embalagens, aparas e sobras de matérias-primas, entre outros, contratando empresas credenciadas pelo órgão ambiental competente, para o então recebimento e tratamento dessa classe de resíduos.

7.1.5 - Resíduos de Saúde

As OM devem assegurar a destinação correta dos resíduos dos serviços de saúde dispondo, se necessário, de um Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde - PGRSS, de acordo com a NORTAM-02 (1º Revisão), observando o disposto na Resolução ANVISA RDC nº 222/2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, e na Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde. Resíduos de saúde não devem ter como destino as associações e cooperativas de catadores.

7.1.6 - Pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes

Considerando os impactos negativos causados ao meio ambiente e à saúde humana, não são permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, de quaisquer tipos ou características, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos ou em áreas sujeitas à inundação.

7.1.7 - Logística Reversa

Recomenda-se estabelecer procedimentos escritos para a manipulação e o armazenamento temporário de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes, com ênfase nos cuidados de saúde ocupacional, e a instituição de um termo de referência para a aquisição de materiais dessa classe de resíduo (perigosos), prevendo a logística reversa que contemple sua restituição ao setor empresarial, quando se tornarem inservíveis, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Interessados em descartar pilhas, baterias e eletrônicos podem, ainda, encontrar pontos de coletas nos sites dos fabricantes, distribuidores e revendedores ou em sites especializados na internet como COMLURB, ECYCLE, RECICLOTECA e muitos outros. Pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes não devem ter como destino as associações e cooperativas de catadores.

7.1.8 - Destinação final de resíduos em geral (lixo)

Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos não recicláveis, contratando empresas licenciadas/credenciadas pelo órgão ambiental competente, para o então recebimento e tratamento desses resíduos, considerando que o art. 47 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, proíbe as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento “in natura” a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

7.1.9 - Resíduos provenientes de manutenção de viaturas

A OM deve gerenciar e promover a disposição final ambientalmente adequada de componentes inservíveis de viaturas como pneus usados, baterias, filtros de óleo, filtros de ar, correias, polias e demais sobressalentes obsoletos, fazendo uso, preferencialmente, do sistema de logística reversa que contemple a restituição desses resíduos ao setor empresarial.

7.1.10 - Poluição do ar e queima de lixo

Sobre poluição do ar e incineração de resíduos, desativar os processos de queima de lixo na OM, caso exista, promovendo limpeza e desobstrução da área que vinha sendo usada para essa finalidade, considerando que o art. 47 da Política Nacional de Resíduos Sólidos proíbe a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

7.1.11 - Operações com combustíveis, óleo e substâncias nocivas

De acordo com a “Lei do Óleo” (Lei nº 9.966/2000) e com a NORTAM-02 (1º Revisão) e NORTAM-03, as instalações que operam com óleo e substâncias nocivas ou perigosas e as OM que apresentam potencial de provocar incidente de poluição das águas por essas substâncias devem possuir procedimentos de gerenciamento de riscos e de gestão de resíduos, tais como:

- a) Gerenciar a destinação final dos efluentes oleosos provenientes de oficinas de motores/máquinas, garagens e postos de abastecimento;

b) Assegurar a instalação de caixa separadora de água e óleo no posto de lavagem de viaturas - construção de canaleta de drenagem em torno da área de lavagem e instalação de caixa separadora de água e óleo, do tipo utilizada em postos de gasolina;

c) Promover a construção de muretas de contenção em torno dos tanques de combustível, conforme normas técnicas, estabelecendo procedimento para sua limpeza e para drenagem da água de chuva acumulada;

d) Em atenção à alínea i do item 2.3 da NORTAM-02 (1ª Revisão) assegurar que os tanques de óleo e de substâncias nocivas ou perigosas existentes na OM, bem como os locais onde normalmente são armazenados latões e camburões com óleo, disponham de bacias de contenção e de procedimentos para sua limpeza e drenagem da água de chuva acumulada, de modo que, em caso de derramamentos, sejam contidos no local do incidente, não atingindo a rede de águas pluviais;

e) Estabelecer procedimentos específicos para as oficinas e demais setores da OM, quanto ao armazenamento temporário ou manipulação de óleo, substâncias nocivas ou perigosas ao meio ambiente e de resíduos gerados pelo setor, afixando no local um resumo desses procedimentos, para conhecimento dos operadores; e

f) Rever e atualizar, anualmente, os documentos que normatizam a prevenção da poluição das águas por misturas oleosas.

7.2 - Ações a empreender

AÇÃO	PRAZO
Alínea <u>c</u> do inciso 7.1.2	Até seis meses após publicação deste Plano
Alínea <u>e</u> do inciso 7.1.2	Até seis meses após publicação deste Plano

8 - EIXO TEMÁTICO V: COMPRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1 - Critérios de sustentabilidade ambiental em licitações

Em virtude do papel fundamental da Administração Pública na formação de opinião e no incentivo às alterações de mercado, e, conseqüentemente, da necessidade de adoção de práticas de sustentabilidade ambiental nas licitações públicas, ressalta-se a imprescindibilidade da inclusão desses critérios nas minutas de editais de licitações. A Diretoria de Administração da Marinha recomendou a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, contido no sítio da AGU (www.agu.gov.br - atuação - modelos de licitações e contratos - documentos - Guia de Licitações Sustentáveis). Esse guia é um compilado de informações e normas acerca do assunto e consiste em uma ferramenta importante a ser utilizada quando da elaboração das minutas de editais e termos de referência.

8.2 - Construções Sustentáveis

De acordo com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), construção sustentável é um conceito que denomina um conjunto de medidas adotadas durante todas as etapas da obra que visam à sustentabilidade da edificação. Através da adoção dessas medidas é possível minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente, além de promover a economia dos recursos naturais e a melhoria na qualidade de vida dos seus ocupantes. Uma obra sustentável leva em consideração todo o projeto da obra, desde a sua pré-construção, onde devem ser analisados o ciclo de vida do empreendimento e dos materiais que serão usados, passando por cuidados com a geração de resíduos e minimização do uso de matérias-primas com reaproveitamento de materiais durante a execução da obra até o tempo de vida útil da obra e a sustentabilidade da sua manutenção. (fonte: A3P)

8.2.1 - Etapas de uma edificação

De acordo com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), o ciclo de vida de uma edificação inicia-se na fase de planejamento da obra, onde a concepção do projeto acontece, quando são realizados os estudos de viabilidade, elaboração de projetos e especificações. Desde esta fase, as práticas sustentáveis já devem ser implementadas. Inicia-se com a escolha do local da construção e leva em consideração o entorno e dinâmica da região onde o mesmo será inserido. A fase de implantação do edifício se dá quando se coloca em prática aquilo que foi planejado na fase de planejamento, inclusive as práticas sustentáveis.

Algumas medidas que podem ser adotadas são o incentivo a materiais de construção com certificado de origem que atestem a produção através de uma cadeia “limpa” na fase de construção, a adoção de um sistema de reaproveitamento e reúso das águas e a adoção de um sistema de iluminação eficiente. Essas últimas medidas podem ser adotadas em qualquer fase da obra, inclusive após a construção, resultando na redução de gastos para o setor público e numa economia substancial de recursos naturais.

A fase de uso e manutenção é a fase mais longa da vida útil do edifício, quando o mesmo se torna sustentável ou não, dependendo de como ele foi concebido, implantado e gerido. Nesta fase, algumas mudanças podem ser realizadas de tal maneira que mesmo que um edifício não tenha sido planejado e implantado dentro da concepção de construção sustentável, poderá assimilar a partir de reformas, diversas práticas sustentáveis. (fonte: A3P)

Respaldados pela legislação vigente, estes e outros aspectos devem ser observados pelo gestor como critérios fundamentais para a tomada de decisão, especialmente quando tratar-se de aquisição de materiais ou contratação de obras públicas.

8.2.2 - Certificação ambiental

De acordo com Ministério do Meio Ambiente, atualmente as duas certificações ambientais mais utilizadas na construção civil brasileira são o “LEED - Leadership in Energy and Environmental Design”, emitido pelo “United States Green Building Council”, e o Processo AQUA (Alta Qualidade Ambiental), certificação brasileira baseada na francesa “HQE (Haute Qualité Environnementale)”. Ambas se preocupam com os principais aspectos de uma construção sustentável, atribuindo pontos a cada item de sustentabilidade conquistado na obra. São considerados aspectos que abrangem desde a escolha do terreno, que, entre outros aspectos, deverá priorizar a preservação de áreas naturais, a proximidade de serviços básicos, uma vez que inibe a necessidade do uso de automóveis para os deslocamentos cotidianos. (fonte: A3P)

9 - EIXO TEMÁTICO VI: QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

9.1 - Desenvolvimento pessoal e profissional

De acordo com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), a administração pública deve buscar permanentemente uma melhor qualidade de vida no trabalho promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação do pessoal com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores. Tal qualidade de vida visa facilitar e satisfazer as necessidades daquele que trabalha ao desenvolver suas atividades na organização, tendo como ideia básica o fato de que as pessoas são mais produtivas quanto mais satisfeitas e envolvidas com o próprio trabalho. Portanto, a ideia principal é a conciliação dos interesses dos indivíduos e das organizações, ou seja, ao melhorar a satisfação do trabalhador dentro de seu contexto laboral, melhora-se conseqüentemente a produtividade. Também faz-se necessário avaliar, de forma sistemática, a satisfação do pessoal, pois, nesse processo de autocohecimento, as sondagens de opinião interna são uma importante ferramenta para detectar a percepção sobre os fatores intervenientes na qualidade de vida e na organização do trabalho.

Entre os muitos fatores que implicam a melhoria na qualidade de vida no trabalho, segue abaixo algumas ações que podem ser implantadas:

- a) Uso e desenvolvimento de capacidades;
- b) Integração social e interna;
- c) Respeito à legislação; e
- d) Condições de segurança e saúde no trabalho. (fonte: A3P)

10 - OUTROS ASPECTOS AMBIENTAIS

10.1 - Áreas da MB situadas em Unidades de Conservação (UC)

Quando em manobras e exercícios em Unidades de Conservação (UC), como no Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia e na Área de Adestramento em Itaóca-ES, devem ser observadas as normas de conduta previstas para essas áreas, considerando que são especialmente protegidas por lei e que eventuais danos ambientais podem ensejar em responsabilidade penal, civil e administrativa. Dessa forma, deve-se ter cuidado redobrado quanto ao tratamento de resíduos gerados pelas tropas nessas áreas, especialmente o microplástico e os dejetos humanos, que impactam diretamente à fauna local, e que tem sido amplamente combatido pela comunidade internacional, bem como pela legislação ambiental brasileira. Portanto, devem ser completamente removidos durante e após os exercícios, manobras e missões, e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Quanto à fauna, flora e meio ambiente cultural, por serem protegidos por um regime jurídico especial, os animais e a vegetações existentes em UC - e no seu entorno - não podem sofrer danos decorrentes das atividades desenvolvidas pelas OM. De maneira oposta, a OM deve, no exercício de suas atividades, garantir a proteção desses bens ambientais. O mesmo mandamento se aplica aos modos de ser e de viver das comunidades tradicionais, incluindo todo o seu patrimônio histórico-cultural.

10.2 - Áreas de Preservação Permanente (APP)

As APP estão presentes em todos os lugares, incluindo o ambiente urbano, onde a maioria das OM estão instaladas. São exemplo de APP manguezais, trechos de encosta com declividade superior a 45°, restingas, nascentes, topos de morro e margens de qualquer curso d'água natural, perene e intermitente, dentre outros previstos na Lei nº 12.651/2012 e na Resolução CONAMA no 303/2002, que proíbem a supressão de vegetação nessas áreas em razão de sua relevância para a estabilidade geológica, biológica e paisagística, bem como para

o bem-estar das populações humanas. Destarte, recomenda-se ter especial atenção e cuidado com as APP, seja dentro do perímetro da OM ou em áreas onde encontrar-se operando (missões, manobras e exercícios), uma vez que eventuais danos ambientais podem ensejar em responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma prevista pela Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

10.3 - Animais

A tutela constitucional dos animais está prevista no art. 225 da Carta Magna, tendo ganhado força com o advento do art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998), que veda atos de abusos e maus-tratos aos animais. Essa proteção se faz presente também nas legislações estaduais e municipais.

É notório que boa parte das OM da MB, especialmente as situadas em Complexos Navais, convivem com a presença diária de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Esses animais possuem proteção especial do poder público, que deve assegurar o seu direito constitucional de permanecerem nas áreas comuns e naturais. Assim, toda OM, no exercício de sua atividade, deve garantir essa proteção, seja dentro do seu perímetro ou em áreas onde encontrar-se operando (missões, manobras e exercícios), devendo orientar o seu pessoal quanto a esse dever.

O Brasil reconhece as Cinco Liberdades do Animal (livre de fome, sede e desnutrição; livre de desconforto; livre de dor e injúrias; livre para expressar o comportamento natural da espécie; e livre de medo e estresse), tendo sido recepcionadas pelas Resoluções 879/2008 e 1236/2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e pela CGCFN-17 - Normas Administrativas Sobre Cães de Guerra na Marinha do Brasil. No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, a Lei nº 4.808/2006 cria a figura do animal comunitário, sendo aquele animal doméstico que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu vínculos de afeto, dependência e manutenção com membros da população do local onde escolheu para viver. Ou seja, o animal tem direito de ser mantido no local onde se encontra, bem como o direito de ir e vir. Essas e outras prescrições legais contemplam toda espécie de animais (silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos) que estiverem sob a tutela temporária da OM (transitando pela OM) ou permanente (adotados pela OM ou que vivem em suas dependências).

10.4 - Supressão de vegetação

Remoção ou supressão de vegetação, incluindo corte de árvore, motivada por manutenção, demolição, construção, trafegabilidade, problemas fitossanitários, parcelamento do solo e outros, deve ser realizada em conformidade com a legislação local. No caso de supressão associada a empreendimentos e atividades de caráter militar, a solicitação para supressão pode ser submetida ao órgão ambiental federal, conforme previsto na Lei Complementar 140/2011.

10.5 - Pragas e vetores urbanos

A OM deve tomar as medidas necessárias para prevenir a proliferação de pragas e vetores urbanos, principalmente se a existência destes estiver relacionada às suas atividades. Um exemplo de prevenção é estabelecer procedimentos que impeçam o lançamento de gorduras e restos de alimentos no sistema de esgotamento sanitário.

11 - AÇÕES SOCIAIS

Os programas sociais compõe uma vertente específica do CFN TRANSFORMA. Consistem no conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida da população brasileira e da tripulação. Para isso, o Setor CGCFN desenvolve vários projetos sociais como o Programa Forças no Esporte (PROFESP), o Projeto MÚSICA E CIDADANIA e o Evento “Um Dia de Fuzileiro Naval e Marinheiro” para jovens com deficiências, sem esquecer as ações que visam a motivação, o bem-estar da tripulação e o reconhecimento do Fuzileiro Naval.

Assim, cada OM deve buscar motivar a sociedade para os valores cívicos, por meio de palestras e divulgação da MB nas Instituições de Ensino e grupos formadores de opinião. Estas ações consolidam a imagem positiva do CFN junto à sociedade e contribuem para o desenvolvimento pleno da cidadania, no seu entorno.

12 - PRAZOS

Além dos previstos nas ações a empreender de cada eixo temático, deverá ser observado o seguinte:

12.1 - As OM do Setor CGCFN terão seis meses, a contar da publicação deste Plano, para adequar e/ou ampliar a estrutura necessária à operacionalização de seus SGA, incluindo designações e criação de Ordens Internas. Nesse período, devem cumprir os prazos previstos nas NORTAM-02 (1ª Revisão) e NORTAM-06 (1ª Revisão), para envio de relatórios.

12.2 - Com a finalidade de acompanhar ações e metas do Programa ENERGIA NAVAL e Projeto CON ÁGUA, as OM do Setor CGCFN devem encaminhar até 31JUL e 31JAN, refe-

rentes aos semestres, por ofício via Comando Imediatamente Superior, para o CGCFN, contendo em seus anexos:

a) Anexo A - ENERGIA NAVAL: Este anexo deverá conter Projetos em andamento, perspectivas futuras, ações implementadas, estimativa de redução de consumo, sugestões, oportunidades de melhoria e o anexo C deste documento devidamente preenchido;

b) Anexo B - CON ÁGUA: Este anexo deverá conter Projetos em andamento, perspectivas futuras, ações implementadas, estimativa de redução de consumo, sugestões, oportunidades de melhoria e o anexo D deste documento devidamente preenchido. Deverá ser dada especial atenção, se for o caso, à ETE, conforme mencionado no inciso 6.2.1, alínea b; e

c) Anexo C - Deverão, também, serem incluídos neste mesmo ofício os resultados das tabelas constantes nos incisos 6.3.7, 6.3.8 e 6.4.1.

12.3 - Cada OM que possuir projeto social, deverá encaminhar ao CGCFN até último dia útil do semestre, mensagem mencionando o projeto, quantidade de crianças e jovens participantes, bem como as principais ações e eventos realizados no referido semestre.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) - O Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio do programa Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), cuja finalidade é incorporar a responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública, disponibilizou, na “internet”, cartilhas, manuais e modelos de Plano de Gestão Socioambiental que podem servir de referência para o desenvolvimento da gestão ambiental nas OM, especialmente no que se referem aos seguintes temas, eixos prioritários da A3P: uso racional dos recursos naturais e bens públicos, gestão adequada dos resíduos gerados, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação dos servidores, compras públicas sustentáveis e construções sustentáveis.

13.2 - A gestão ambiental e as ações de sustentabilidade constituem-se temas a serem verificados por ocasião da Inspeção Administrativo Militar (IAM), estando previstos na Lista S-3 (Sistema de Gestão Ambiental - SGA) e na Lista P-10, ambas do EMA-130. Outros instrumentos normativos subscritos pela Marinha do Brasil, sobre gestão ambiental, poderão servir de referência por ocasião da IAM.

13.3 - Recomenda-se que todas as ações desenvolvidas em observância às diretrizes deste Plano tenham arquivos próprios na OM, nos quais serão mantidos todos os registros, incluindo Agenda Memória, sendo protegidos contra avaria, deterioração ou perda. Devem ser

identificáveis, permitindo rastrear as atividades e os correspondentes processos envolvidos em cada departamento/setor, sendo disponibilizados em meio eletrônico.

13.4 - As orientações contidas neste Plano não inibem outras ações de gestão ambiental que melhor resguardem a vida humana, o meio ambiente e as instalações, nessa ordem de prioridade.

13.5 - Na solicitação de recursos e na escolha de projetos, sempre que possível, deve ser dada prioridade àqueles que eliminem discrepâncias ou óbices de natureza ambiental. Ou seja, deve-se priorizar a conformidade legal (exigível legalmente).

13.6 - Deve ser inserido na grade curricular do Estágio de Preparação de Futuros Comandantes de OM do Corpo de Fuzileiros Navais (E-PrepFutComFN) e do Estágio de Preparação de Futuros Imediatos de OM do Corpo de Fuzileiros Navais (E-PrepFutImtoCFN), aulas sobre gestão ambiental, em observância às diretrizes constantes no artigo 5.1 deste Plano.

13.7 - Ação a empreender

AÇÃO	PRAZO
Artigo 13.6	Até seis meses após publicação deste Plano